

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFFICE		1
OFICIO	N	

Lei nº 99/75 de 24 de Junho de 1.975

"Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 1º de Maio de 1.975.

ARTº 2º - Ficam aumentado em 25%(vinte cinco por cento), as referências numéricas constantes do artº 1º, da lei nº 6½/73, a partir de 1º de Maio de 1.975.

ARTº 3º - As despesas decorrentes da execução an terior, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 24 de Junho de 1.975

BENEDITO LAURO DE LIMA-Prefeito Municipal

MARIA MARCIA MONSIRA Secretaria